



COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 20/05/2025 12:27:32.353 - PL261424
EMC 2321/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2321/2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente ao
Objetivo 7 do Anexo do Projeto de Lei.*

Art. 1º Modifique-se o **Objetivo 7 do Anexo** do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Objetivo 7. Promover a educação digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias da informação e da comunicação, da inteligência artificial e da lógica de programação, em consonância com a preparação para o exercício da cidadania.”
(NR)

JUSTIFICATIVA

As tecnologias da informação e da comunicação (TICs), a inteligência artificial (IA) e a lógica de programação estão cada vez mais presentes em nosso cotidiano, trazendo consigo inúmeras possibilidades, desafios e riscos.

A educação digital é fundamental para fomentar o uso crítico, reflexivo e ético das TICs, da IA e da lógica de programação, de modo a combater fenômenos contemporâneos como a propagação de fake news, de deepfakes, de discursos de ódio e de variadas formas de violência, extremismo e discriminação em ambientes virtuais.



* C D 2 5 6 1 6 3 7 3 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

A educação digital se revela um instrumento fundamental de defesa da própria democracia, uma vez que a ausência de neutralidade algorítmica influencia processos decisórios extremamente relevantes, inclusive processos eleitorais.

Episódios históricos demonstram que o uso acrítico das TICs, da IA e da lógica de programação pode desestabilizar nações, provocar guerras civis, desencadear fenômenos de violência e intolerância, fomentar a xenofobia, a misoginia e variadas formas de discriminação.

A presente emenda, portanto, amplia a abrangência do Objetivo 7 do Anexo do Projeto de Lei, de modo a contemplar também a educação digital para o uso crítico, reflexivo e ético da inteligência artificial e da lógica de programação.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2025

FERNANDO MINEIRO
DEPUTADO FEDERAL
PT/RN

Introdução: 20/05/2025 12:27:32.353 - PL261424
EMC 2321/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2321/2025



Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B
Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256163731500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Mineiro

(61) 3216-6202
ce.pne@camara.leg.br